

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2492
09 de Outubro de 2018

Comunicados
Seção I





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Michel Temer

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Marcos Jorge de Lima

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Luiz Otávio Pimentel

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Industry, Foreign Trade and Services, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, c'est est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Industrie, du Commerce Extérieur et des Services, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Industria, Comercio Exterior y Servicios, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Industrie, Handel und Dienstleistungen, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.





**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

COMUNICADO

Senhores Usuários,

Comunicamos que, em razão dos problemas ocorridos nos sistemas do INPI nos dias 22 e 23 de agosto de 2018, houve uma falha no sistema de numeração de alguns pedidos de registro de marca protocolados entre os dias 6 e 10 de setembro. Os pedidos de registro afetados por esta falha foram gerados com números já atribuídos por nosso sistema de protocolo eletrônico a pedidos de registro depositados em datas anteriores por outros requerentes.

A fim de sanear esta inconsistência e permitir o regular processamento dos pedidos de registro que tiveram a numeração duplicada, cada um desses pedidos recebeu um novo número, o qual deverá ser usado pelos interessados como referência para consultas no Portal do INPI. Da mesma forma, os novos números também serão utilizados nas futuras publicações na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI).

Segue abaixo tabela com os dados de todos pedidos de registro afetados, onde constam as seguintes informações: número da Guia de Recolhimento da União utilizada para o depósito do pedido; número do protocolo emitido pelo sistema e-Marcas; data do protocolo; número do pedido de registro que consta no documento recebido no ato do protocolo; novo número atribuído ao pedido de registro.

GRU	Protocolo	Data do Protocolo	Número duplicado de pedido	Novo número de pedido
29409171808338193	850180308165	06/09/2018 14:33	915278499	915860201
29409171808337324	850180308177	06/09/2018 14:36	915278456	915860210
29409171808335194	850180308198	06/09/2018 14:40	915278502	915860228
29409171808307484	850180309904	10/09/2018 08:33	915278545	915860309
29409171808307417	850180309901	10/09/2018 08:31	915278510	915860295
29409171808166961	850180309984	10/09/2018 09:41	915278405	915860317
29409171808115321	850180309272	06/09/2018 18:21	915278146	915860244
29409171808068510	850180309503	07/09/2018 12:59	915278480	915860252
29409171808053148	850180309773	09/09/2018 14:17	915278472	915860279
29409171808051692	850180309776	09/09/2018 14:36	915278448	915860287
29409171807719460	850180310128	10/09/2018 10:45	915278693	915860333
29409171807719410	850180310112	10/09/2018 10:36	915278294	915860325
29409171807352656	850180312382	10/09/2018 23:04	915278375	915860341
29409171807201984	850180308824	06/09/2018 16:43	915278685	915860236
29409171804819855	850180309705	08/09/2018 16:43	915278600	915860260





**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

Importante ressaltar que os pedidos de registro que primeiro receberam a numeração constante da coluna “Número duplicado de pedido” não foram afetados pelos procedimentos contidos no presente comunicado, sendo preservado o seu trâmite regular.

Quaisquer dúvidas referentes a este tema poderão ser encaminhadas pelo sistema Fale Conosco para Marcas - Processos (Acompanhamento).

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 148/2015, art. 19 § único, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para searc@inpi.gov.br com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52400.193142/2017	231704225207	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.120962/2014	221404573547	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52402.003830/2018	221704891285	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002018/2018	29409171800058280	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002988/2018	29409171804974974	Exigência não foi cumprida satisfatoriamente. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003661/2018	29409191804515303	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002534/2018	29409171801126433	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003703/2018	29409171805942880	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004262/2018	221702306601	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004263/2018	221702306733	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004436/2018	29409161801658144	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004593/2018	221603504731	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.



52402.004849/2018	29409161711368317	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005404/2018	29409181807993691	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002523/2018	29409171804075457	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002698/2018	29409171803750983	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002697/2018	29409171803750860	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002783/2018	29409161804495840	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002718/2018	3158871706856927	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002758/2018	29409171711511303	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003527/2018	29409171805508691	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004177/2018	29409171802847991	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.004177/2018.
52402.003883/2018	29409171806062972	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004382/2018	29409161800269241	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.002787/2018.
52402.004407/2018	221505528326	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52400.033673/2015.
52402.004442/2018	29409161801657644	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.004431/2018.
52402.003957/2018	29409171806247417	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003970/2018	29409191805980832	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004538/2018	3158871706211276	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52400.163807/2017.
52402.004719/2018	221304823770	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017.
52402.004741/2018	29409171711486180	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.004730/2018.
52402.004819/2018	481806923735	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.005034/2018	481807607861	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.005726/2018	421807919371	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.006072/2018	481809777136	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.005883/2018	231305617039	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017.
52402.005769/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402005770/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005819/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005822/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005823/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005825/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.



52402.005827/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005829/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005830/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005832/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005833/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005834/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005836/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005838/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005839/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005840/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005842/2018	29409191809256152	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018.
52402.005272/2018	481806696577	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.

Fernando Cavalcante Pinheiro
Chefe do Serviço de Arrecadação





**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

COMUNICADO

Atenção às próximas publicações da RPI no que se refere à implementação do sistema de peticionamento eletrônico de indicações geográficas. Este substituirá o peticionamento em papel atualmente adotado.

**DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS
E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**



COMUNICADO

O INPI informa que esta reiniciando as publicações automáticas de exigência formal (código de despacho 6.6.1) para as demais classificações ainda não contempladas. Os requerentes podem trazer a comprovação do cadastramento e/ou autorização de acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado, quando pertinente, no prazo de 60 dias a contar da publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI).

O depositante deverá gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU), código 264, relativo à Declaração Positiva de Acesso ao Patrimônio Genético, e protocolar através do Sistema de Peticionamento Eletrônico do INPI.

Caso o usuário não se manifeste no prazo de 60 dias, será considerado que não houve acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado, e o INPI dará continuidade ao exame do pedido de patente.

A comprovação é necessária porque a Lei nº 13.123/2015 estabelece que, para fins de regularização no INPI dos pedidos de patentes depositados durante a vigência da Medida Provisória nº 2.186-16/2001, o requerente deverá apresentar o comprovante de cadastro ou de autorização de acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado no prazo de um ano contado a partir de 06/11/2017.

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E
TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

